



FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA SANTA CASA DE SÃO PAULO
Reconhecimento: Decreto Federal nº 62.044 de 04/01/68 - DOU 08/01/68

Mantenedora: FUNDAÇÃO ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO - C.N.P.J.: 62.327.663/0001-72
Utilidade Pública Federal: Decreto nº 62.088 de 09/01/68 - DOU 11/01/68
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 3.974 de 20/12/83 - DOE 21/12/83
Utilidade Pública Municipal: Decreto nº 19.725 de 16/05/84 - DOM 24/05/84

REGIMENTO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA)

FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA SANTA CASA DE SÃO PAULO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente regimento disciplina a organização, o funcionamento e as atribuições da Comissão Própria de Avaliação – CPA – da Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo, previstos na Lei nº 10.861 de 14-04-2004, e regulamentados pela Portaria Ministerial nº 2.051, de 19-07-2004.

CAPÍTULO II – DO OBJETIVO E SUAS FINALIDADES

Art. 2º - Conduzir os processos de avaliação interna da instituição, sistematizar e prestar informações solicitadas pelo INEP, no âmbito do SINAES, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 3º - A Comissão Própria de Avaliação – CPA – da FCMSCSP será constituída por:

- I - 01 representante do Corpo Docente, de cada Curso de Graduação;
- II - 02 representantes do Corpo Técnico-Administrativo;
- III - 02 representantes do Corpo Discente de cada Curso de Graduação (sendo 01 titular e 01 suplente);
- IV - 01 representante da Sociedade Civil;
- V - 01 representante do Corpo Clínico da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo;
- VI - 01 representante da Equipe de Enfermagem da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo;
- VII - 01 representante da Diretoria da FCMSCSP

Rua Dr. Cesário Motta Jr., 61 - CEP: 01221-020 - São Paulo - SP
Telefones: (011) 3367-7700 - Tronco Chave
(011) 3367-7830 - Diretoria da Faculdade
(011) 3367-7837 - Secretaria Geral de Cursos



FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA SANTA CASA DE SÃO PAULO
Reconhecimento: Decreto Federal nº 62.044 de 04/01/68 - DOU 08/01/68

Mantenedora: FUNDAÇÃO ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO - C.N.P.J.: 62.327.663/0001-72
Utilidade Pública Federal: Decreto nº 62.088 de 09/01/68 - DOU 11/01/68
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 3.974 de 20/12/83 - DOE 21/12/83
Utilidade Pública Municipal: Decreto nº 19.725 de 16/05/84 - DOM 24/05/84

§1º - Os representantes previstos no inciso I serão indicados pelo Diretor de cada curso.

§2º - Os representantes do corpo discente serão eleitos por seus pares e referendados pelo Diretor da FCMSCSP.

§3º - Os representantes da sociedade civil e do corpo técnico administrativo serão convidados pelo Diretor da FCMSCSP

§4º - O representante da Diretoria, indicado pelo Diretor da Faculdade, é o Presidente Nato da Comissão.

§5º - O representante do Corpo Clínico da Irmandade será indicado pela Diretoria Clínica da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.

§6º - O representante do Serviço de Enfermagem será indicado pela Diretoria de Enfermagem da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.

§7º - Na 1ª Reunião de cada ano, será escolhido o Vice-Presidente em votação secreta entre os membros da CPA.

Art. 4º - A nomeação dos membros da CPA será feita por meio de ato do Diretor da FCMSCSP

Art. 5º - O mandato dos membros da CPA será de três anos, sendo permitida a recondução.

Art. 6º - A renovação anual não deve ultrapassar um terço dos membros da CPA.

CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 7º - São atribuições da Comissão Própria de Avaliação – CPA da FCMSCSP:

I – Appreciar:

Rua Dr. Cesário Motta Jr., 61 - CEP: 01221-020 - São Paulo - SP
Telefones: (011) 3367-7700 - Tronco Chave
(011) 3367-7830 - Diretoria da Faculdade
(011) 3367-7837 - Secretaria Geral de Cursos



FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA SANTA CASA DE SÃO PAULO
Reconhecimento: Decreto Federal nº 62.044 de 04/01/68 - DOU 08/01/68

Mantenedora: FUNDAÇÃO ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO - C.N.P.J.: 62.327.663/0001-72

Utilidade Pública Federal: Decreto nº 62.088 de 09/01/68 - DOU 11/01/68

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 3.974 de 20/12/83 - DOE 21/12/83

Utilidade Pública Municipal: Decreto nº 19.725 de 16/05/84 - DOM 24/05/84

- a) A missão e o plano de desenvolvimento institucional;
- b) A política para ensino, pesquisa, pós-graduação e extensão da FCMSCSP;
- c) A responsabilidade social da Instituição;
- d) A infra-estrutura física em especial para o ensino, a pesquisa e da biblioteca;
- e) A comunicação com a sociedade;
- f) A organização e gestão da Instituição;
- g) O planejamento, os resultados e a eficácia da auto-avaliação institucional;
- h) As políticas de atendimento ao estudante e egressos;
- i) As políticas de pessoal;
- j) A sustentabilidade financeira.

II – Analisar as atividades dos diferentes Cursos de Graduação Pós-graduação, Pesquisa, Extensão e Gestão acadêmico-administrativas da FCMSCSP, no âmbito da sua competência.

III – Desenvolver estudos e análises, visando o fornecimento de subsídios para o estabelecimento, aperfeiçoamento e modificação da política da avaliação institucional da FCMSCSP

IV – Propor projetos, programas e ações que proporcionem a melhoria do processo avaliativo institucional, e das atividades da FCMSCSP.

V – Prestar informações solicitadas pelo INEP e elaborar relatórios.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO, FUNCIONAMENTO E REUNIÕES

Art. 8º - A administração da FCMSCSP proporcionará os meios, as condições materiais e recursos humanos para funcionamento da CPA, assim como toda a infra-estrutura administrativa necessária para esse fim.

Rua Dr. Cesário Motta Jr., 61 - CEP: 01221-020 - São Paulo - SP

Telefones: (011) 3367-7700 - Tronco Chave

(011) 3367-7830 - Diretoria da Faculdade

(011) 3367-7837 - Secretaria Geral de Cursos



FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA SANTA CASA DE SÃO PAULO
Reconhecimento: Decreto Federal nº 62.044 de 04/01/68 - DOU 08/01/68

Mantenedora: FUNDAÇÃO ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO - C.N.P.J.: 62.327.663/0001-72
Utilidade Pública Federal: Decreto nº 62.088 de 09/01/68 - DOU 11/01/68
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 3.974 de 20/12/83 - DOE 21/12/83
Utilidade Pública Municipal: Decreto nº 19.725 de 16/05/84 - DOM 24/05/84

§1º - A CPA poderá recorrer à administração da FCMSCSP, mediante justificativa para obter consultoria de técnicos especializados da Instituição ou de outros órgãos públicos, Fundações e/ou privados.

Art. 9º - A Comissão Própria de Avaliação – CPA reunir-se-á, em sessão ordinária, ou em caráter extraordinário quando convocada pelo presidente ou pela maioria simples dos seus membros.

§1º - Será destituído da comissão o membro que faltar três vezes consecutivas ou quatro vezes alternadas sem justificativa, no período de um ano.

§2º - A reunião terá início com a presença da maioria simples de seus membros ou após dez minutos com qualquer número.

§3º - Na ausência do presidente assumirá a coordenação da reunião o vice-presidente, que é escolhido pelos membros da CPA por voto secreto na primeira reunião de cada ano.

Art. 10º - Todas as votações que se fizerem necessárias deverão acontecer nas reuniões, sendo consideradas válidas quando computados os votos da maioria simples dos membros da CPA presentes.

§1º - O processo de votação será aberto e nominal.

§2º - Em caso de empate, o presidente terá poder de decisão.

Art. 11º - Serão lavradas atas de todas as reuniões que, depois de lidas e aprovadas, deverão ser divulgadas ou consultadas por qualquer membro da FCMSCSP, da FAVC ou da Sociedade.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º - Os trabalhos da Comissão Própria de Avaliação - CPA – são considerados prioritários para seus membros sobre quaisquer outras atividades da Instituição, exceto convocações por parte dos diretores.

Rua Dr. Cesário Motta Jr., 61 - CEP: 01221-020 - São Paulo - SP
Telefones: (011) 3367-7700 - Tronco Chave
(011) 3367-7830 - Diretoria da Faculdade
(011) 3367-7837 – Secretaria Geral de Cursos



FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA SANTA CASA DE SÃO PAULO
Reconhecimento: Decreto Federal nº 62.044 de 04/01/68 - DOU 08/01/68

Mantenedora: FUNDAÇÃO ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO - C.N.P.J.: 62.327.663/0001-72

Utilidade Pública Federal: Decreto nº 62.088 de 09/01/68 - DOU 11/01/68

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 3.974 de 20/12/83 - DOE 21/12/83

Utilidade Pública Municipal: Decreto nº 19.725 de 16/05/84 - DOM 24/05/84

Art. 13º - O presente regimento poderá sofrer alterações e adaptações, desde que propostas oficialmente à CPA pelo Presidente ou por meio de documento assinado por dois terços de seus membros.

Art. 14º - Os casos omissos ou dúvidas na aplicação do presente Regimento serão resolvidos mediante discussões e votação na CPA.

Art. 15º - O presente Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela CPA, revogadas às disposições em contrário.

Rua Dr. Cesário Motta Jr., 61 - CEP: 01221-020 - São Paulo - SP

Telefones: (011) 3367-7700 - Tronco Chave

(011) 3367-7830 - Diretoria da Faculdade

(011) 3367-7837 - Secretaria Geral de Cursos